



**RODRIGO CECILIO
WALKIRIA LUNA CECILIO
"GRUPO CECILIO" - Em Recuperação Judicial**

**PROCESSO 5096384-24.2024.8.09.0146
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO**

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE
VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS E HABILITAÇÕES DE DIVERGÊNCIAS**

JUNHO/2024

1

Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
Telefone (62) 3224-6116 e-mail: masters@mastersauditores.com.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/06/2024 18:35:42

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109187685432563873837197920, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Goiânia, 05 de junho de 2024.

Ilmo.

Dr. Wesley Santos Alves OAB/GO 33.906

DD. Representante legal da Administradora Judicial VW ADVOGADOS

D.D. Administrador Judicial do

RODRIGO CECILIO e WALKIRIA LUNA CECILIO "GRUPO CECILIO" - Em Recuperação Judicial

REF. CT 2.685/24

Prezados Senhores,

Em atendimento ao que nos foi solicitado, vimos pelo presente, apresentar nosso relatório técnico correspondente à verificação de créditos e habilitações de divergências da Recuperação Judicial do processo do **"GRUPO CECILIO"**

Permanecemos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários quanto aos trabalhos realizados.

Atenciosamente,

MASTERS
AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Agnaldo Medeiros Pacheco

Diretor

2

Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
Telefone (62) 3224-6116 e-mail: masters@mastersauditores.com.br

Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26





Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4

2. OBJETIVO 4

3. DA TEMPESTIVIDADE..... 4

4. DA ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL 5

5. DAS DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS APRESENTADAS NA FASE ADMINISTRATIVA.... 6

5.1. BANCO DA AMAZONIA S.A - BASA – CNPJ Nº 04.902.979/0001-44..... 6

5.2. BANCO BRADESCO S/A – CNPJ Nº 60.746.948/0001-12 8

5.3. ITAÚ UNIBANCO S.A. - CNPJ nº 60.701.190/0001-04 13

5.4. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ nº 90.400.888/0001-42 15

6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA..... 19

6.1. VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO DE AGREX DO BRASIL LTDA - CNPJ
10.515.785/0001-99..... 19

6.2. VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO DE BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - CNPJ
02.992.446/0001-75..... 21

6.3. VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO DE BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ
00.000.000/0001-91..... 27

6.4. VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO DE MARCOS LEAL FERNANDES - CPF 648.836.121-
04 28

6.5. VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO DE MAIS PVC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ
09.289.573/0001-51..... 30

6.6. VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO DE VINICIUS DE MELO RIBEIRO - CPF 269.914.113-
53 31

6.7. VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO DE GIRO FÁCIL FOMENTO MERCANTIL LTDA -
CNPJ 30.754.349/0001-80 32

6.8. VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO DE FÁCIL INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ
33.536.406/0001-42..... 33

6.9. VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO DE MEMBECA AGROPECUÁRIA LTDA - CNPJ
07.717.869/0001-09..... 35

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 36



1. INTRODUÇÃO

A **Masters Auditores Independentes S/S** foi contratada pelo Administrador Judicial **Dr. Wesley Santos Alves OAB/GO 33.906 – VW Advogados** para atuar como sua **Auxiliar Técnica** no processo de Recuperação Judicial do “**GRUPO CECILIO**” Processo nº 5096384-24.2024.8.09.0146, em trâmite na Vara Cível de São Luís de Montes Belos – GO, Estado de Goiás.

2. OBJETIVO

Como se sabe, compete à Administração Judicial “*a verificação dos créditos... com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores...*” (art. 7º, caput, da Lei 11.101/2005).

Assim sendo, o objetivo do presente relatório técnico é de analisar **não apenas das habilitações e divergências crédito administrativas oferecidas pelos credores, mas também os demais créditos relacionados pelas Recuperandas na 1ª relação de credores**. Referida análise visa subsidiar o administrador judicial na elaboração da 2ª relação de credores (§ 2º do art.7º. da Lei 11.101/05).

3. DA TEMPESTIVIDADE

Foi publicado nas páginas 243 a 254, da Seção III do Diário de Justiça do Estado de Goiás (DJGO) de **26 de março de 2024**, o Edital noticiando o deferimento da Recuperação Judicial do “**GRUPO CECILIO**”, e a sua respectiva relação de credores.

Nessa perspectiva, consoante ao previsto no art. 7, § 1º da Lei de Falência e Recuperação Judicial, a partir da publicação do documento no Diário de Justiça, os credores tiveram o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar a esta administradora judicial suas





habilitações e/ou divergências administrativas referentes aos créditos apresentados na relação divulgada no Edital.

Cabe ressaltar que o edital restou publicado em 26/03/2024, sendo que nos dias 27, 28 e 29/03/2024 foi decretado feriado do Poder Judiciário.

Diante desta situação, o prazo para apresentação de habilitação/divergência por parte dos credores, teve início apenas em 01/04/2024, assim sendo, em nosso entendimento os 15 dias (corridos) estabelecidos pelo artigo 7º, §1º, da Lei n. 11.101/05 para a habilitação **teve como data limite 15/04/2024**.

Informamos que os prazos são contados em dias corridos, conforme estabelece o artigo 189, § 1º, inciso I, incluído pela Lei 14.112/2020, conforme transcrito a seguir:

Art. 189. Aplica-se, no que couber, aos procedimentos previstos nesta Lei, o disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), desde que não seja incompatível com os princípios desta Lei.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei:

I - todos os prazos nela previstos ou que dela decorram serão contados em dias corridos;

[...]

4. DA ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Informamos que procedemos atualização dos créditos sujeitos a Recuperação Judicial fundamentada na interpretação do art. 9º, inciso II da Lei nº 11.101/2005 c/c arts. 397 e 406 do Código Civil, conforme transcritos a seguir:

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

[...]

II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;





Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

[...] (grifo nosso)

Art. 397. O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor.

Parágrafo único. Não havendo termo, a mora se constitui mediante interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 406. Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

Assim sendo, quando aplicável, a atualização monetária foi procedida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC- IBGE) e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/02/2024), conforme determina a Lei.

5. DAS DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS APRESENTADAS NA FASE ADMINISTRATIVA

Inicialmente, cabe destacar que a Administração Judicial recepcionou 4 (quatro) pedidos de habilitações e/ou divergências dos créditos (abaixo listadas) relacionados pelo “GRUPO CECILIO” em sua 1ª relação geral de credores, os quais foram analisados minuciosamente sob o aspecto formal (tempestividade e legitimidade) e material (lastro documental), ensejando nossas análises e conclusões, a seguir apresentadas nos subitens seguintes para cada uma das habilitações e/ou divergências de crédito:

CREDOR	CNPJ	TIPO
Banco da Amazônia S.A. - BASA	04.902.979/0001-44	Divergência de Crédito
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12	Divergência de Crédito
Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04	Divergência de Crédito
Banco Santander (Brasil) S.A.	90.400.888/0001-42	Divergência de Crédito

5.1. BANCO DA AMAZONIA S.A - BASA – CNPJ Nº 04.902.979/0001-44

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO CECILIO” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:



Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

Descrição	Classificação	Valor
Banco da Amazônia S/A - BASA	II - Garantia Real	R\$ 6.298.970,86
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		R\$ 6.298.970,86

b) Análise da tempestividade da habilitação de divergência de crédito

Em virtude do comentado no item “3” – Da Tempestividade, informamos que a habilitação apresentada pelo credor Banco da Amazônia S/A. - BASA, se deu **tempestivamente** no dia **05/04/2024**.

c) Créditos apresentados pelo Banco da Amazônia na habilitação de divergência de crédito

Na documentação apresentada pelo credor, consta o instrumento bancário da operação e o Extrato Judicial da Cédula Pignoratícia atualizado até data de 15/02/2024, que é a data do pedido de recuperação, conforme apresentado a seguir:

c.1) Créditos sujeitos a recuperação apresentados pelo credor

CLIENTE: WALKIRIA LUNA CECILIO - CPF: 301.947.761-15				
Tipo de Contrato	Operação	Garantias	Classificação	Saldo devedor em 15/02/2024
CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA	127-21/0184-0	Penhor Cedular	Garantia Real (Classe II)	R\$ 7.269.171,07
TOTAL				R\$ 7.269.171,07

c.2) Resumo das divergências apuradas

Classificação	Recuperanda	Credor	Divergência
Classe II – Garantia Real	R\$ 6.298.970,86	R\$ 7.269.171,07	R\$ 970.200,21
TOTAL	R\$ 6.298.970,86	R\$ 7.269.171,07	R\$ 970.200,21





Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

c.3) Análises do Auxiliar Técnico

Analisando os documentos e as razões apresentadas pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, foi possível verificar o Instrumento Bancário Cédula Rural Pignoratícia 127-21/0184-0 e o demonstrativo da Cédula Pignoratícia com o saldo devedor atualizado. Verificamos ainda que referido demonstrativo apresenta os valores do crédito, atualizando o mesmo até a data de 15/02/2024.

Ressalta-se que o credor, apenas apresentou o “Extrato Judicial da Cédula Pignoratícia”, não apresentando as memórias de cálculos de atualização dos respectivos créditos.

Desta forma, esta auxiliar efetuou cálculos alternativos, visando a validação dos cálculos apresentados pelo credor. Após a validação, não temos objeções em relação aos cálculos efetuados pelo credor.

d) Conclusão

Com base nas análises realizadas, é nosso entendimento que o valor a ser consignado na 2ª relação de credores, em nome de Banco da Amazônia S/A - BASA, é a seguinte:

Credor	Classe	Valor
Banco da Amazônia S.A. - BASA	II – Garantia Real	R\$ 7.269.171,07

5.2. BANCO BRADESCO S/A – CNPJ Nº 60.746.948/0001-12

a) Créditos apresentados na 1ª relação de credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO CECILIO” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
Banco Bradesco S/A	II – Garantia Real	R\$ 8.000.000,00
Banco Bradesco S/A	III - Quirografário	R\$ 1.905.167,00



Descrição	Classificação	Valor
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		R\$ 9.905.167,00

b) Análise da tempestividade da habilitação de divergência de crédito

Em virtude do comentado no item “3” – Da Tempestividade, informamos que a habilitação apresentada pelo credor Banco Bradesco S/A., se deu **tempestivamente** no dia **15/04/2024**.

c) Créditos apresentados pelo Banco Bradesco na habilitação de divergência de crédito

O Banco Bradesco S/A., em sua habilitação de divergência, relacionou detalhadamente as operações **sujeitas** e **não sujeitas** ao concurso de credores no processo de Recuperação do “**GRUPO CECILIO**”.

Na documentação apresentada constam os instrumentos bancários das operações, os demonstrativos de conta vinculada, cédula de produto rural – financeira, cédula rural pignoratícia e demonstrativos de cartão de crédito:

c.1) Créditos sujeitos a recuperação apresentados pelo credor

CLIENTE: RODRIGO CECILIO - CPF: 515.805.001-53				
Modalidade/Instrumento de Crédito	Operação	Garantias	Classificação	Saldo devedor em 15/02/2024
CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA	237/1780/2023/002 (120193)	Penhor Pecuário	Garantia Real (Classe II)	R\$ 9.462.792,08
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CONTA GARANTIDA	4557917	Aval de Walkiria Luna Cecílio	Quirografários (Classe III)	R\$ 1.050.962,69
CARTÃO DE CRÉDITO THE PLATINUM CARD PRIME	3747 XXXXXX 55266	Sem Garantias Cadastradas	Quirografários (Classe III)	R\$ 51.621,47
CARTÃO DE CRÉDITO VISA INFINITE PRIME	4066 XXXX XXXX 9017	Sem Garantias Cadastradas	Quirografários (Classe III)	R\$ 39.015,21
TOTAL				R\$ 10.604.391,45



Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26



Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

CLIENTE: WALKIRIA LUNA CECILIO - CPF: 301.947.761-15				
Modalidade/Instrumento de Crédito	Operação	Garantias	Classificação	Saldo devedor em 15/02/2024
CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA	463795 (9198618)	Penhor Cedular	Garantia Real (Classe II)	R\$ 1.019.805,32
CARTÃO DE CRÉDITO THE PLATINUM CARD	3764 XXXXXX 29625	Sem Garantias Cadastradas	Quirografários (Classe III)	R\$ 61.007,56
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO EMPRESTIMO PESSOAL	492035842	Aval	Quirografários (Classe III)	R\$ 312.571,50
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES AGROPECUÁRIO	2034773	Sem Garantias Cadastradas	Quirografários (Classe III)	R\$ 5.878,35
			TOTAL	R\$ 1.399.262,73

c.1.1) Resumo dos créditos sujeitos a recuperação apresentado pelo credor

RECUPERANDAS	Classificação	Saldo devedor em 15/02/2024
RODRIGO CECILIO	Garantia Real (Classe II)	R\$ 9.462.792,08
RODRIGO CECILIO	Quirografários (Classe III)	R\$ 1.019.805,32
WALKIRIA LUNA CECILIO	Garantia Real (Classe II)	R\$ 1.141.599,37
WALKIRIA LUNA CECILIO	Quirografários (Classe III)	R\$ 379.457,41
TOTAL GERAL		R\$ 12.003.654,18

c.2) Resumo dos créditos não sujeitos a recuperação apresentados pelo credor

CLIENTE: RODRIGO CECILIO - CPF: 515.805.001-53			
Modalidade/Instrumento de Crédito	Operação	Garantias	Classificação
CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	6103846	Alienação Fiduciária de Caminhão	Não Sujeito (Extraconcursal)
CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	005.510.637	Alienação Fiduciária de Caminhão	Não Sujeito (Extraconcursal)
CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	5709416	Alienação Fiduciária de Semi-Reboque	Não Sujeito (Extraconcursal)

c.3) Resumo das divergências apuradas

Classificação	Recuperanda	Credor	Divergência
Classe II – Garantia Real	R\$ 8.000.000,00	R\$ 10.604.391,45	R\$ 2.604.391,45





Classificação	Recuperanda	Credor	Divergência
Classe III – Quirografário	R\$ 1.905.167,00	R\$ 1.399.262,73	(R\$ 505.904,27)
TOTAL	R\$ 9.905.167,00	R\$ 12.003.654,18	R\$ 2.098.487,18

c.4) Análises do Auxiliar Técnico

Verificamos inicialmente, que alguns demonstrativos continham créditos atualizados em data posterior ao do pedido de Recuperação Judicial, ou seja, superior a data de 15/02/2024.

Verificamos também que o credor apresentou, em alguns casos, faturas de cartão de créditos com valores em aberto na data do pedido e demonstrativos com apenas o “Resumo Financeiro” e em outros casos, as memórias de cálculos de atualização dos respectivos créditos.

Assim sendo, esta auxiliar efetuou cálculos alternativos, visando a validação dos cálculos contidos nos demonstrativos informados pelo credor.

Ante todo exposto, é nosso entendimento que **os seguintes créditos devem ser consignados na 2ª Lista de Credores:**

Devedor	Operação	Classe	Saldo devedor em 15/02/2024
RODRIGO CECILIO	237/1780/2023/002 (120193)	Garantia Real	R\$ 8.541.495,53
WALKIRIA LUNA CECILIO	463795 (9198618)	Garantia Real	R\$ 1.019.805,32
RODRIGO CECILIO	4557917	Quirografário	R\$ 1.050.962,69
WALKIRIA LUNA CECILIO	492035842	Quirografário	R\$ 312.571,50
WALKIRIA LUNA CECILIO	2034773	Quirografário	R\$ 5.878,35
	TOTAL		R\$ 10.930.713,39

c.5) Créditos não sujeitos a recuperação judicial

Com relação aos créditos não sujeitos a Recuperação Judicial indicados pelo credor em sua Habilitação de Divergência, procedemos a análise dos referidos contratos.



Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26



Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

Nesse sentido, convém ressaltar que a Lei nº 11.101 de 2005 (art. 49, § 3º) exclui dos efeitos de recuperação judicial os créditos oriundos de alienação fiduciária, prevalecendo o direito do credor-fiduciário de receber os créditos cedidos até o integral pagamento do seu crédito. Na mesma esteira, aplica-se também aos créditos provenientes de advindos de cessão fiduciária.

Considerando o que é estabelecido no art. 49, § 3º da Lei 11.101/2005:

Art. 49. *Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.*

[...]

§ 3o Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4o do art. 6o desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

[...]

Assim sendo, constata-se na documentação apresentada pelo credor, que os contratos de nº 6103846, 005.510.637 e 5709416, em nome de RODRIGO CECILIO, realmente possuem garantia por Alienação Fiduciária, conforme destacamos dos instrumentos firmados:

IV - Garantia(s) Real(is)	
Alienação Fiduciária de Bem(ns) Móvel(is)	
Descrição do(s) Bem(ns) Financiado(s)	
Quantidade	Descrição
1	3518222 - CAMINHAO AXOR - AXOR 2536S/36 6X2

16 - Descrição do Bem(ns)/Serviço(s) Financiado(s)
VEICULOS USADOS; Marca: MERCEDES-BENZ; Modelo: 1016 /46 ACCELO 4X2 2P; Cor: BRANCA; Ano/Fabr.: 2021; Ano/Mod.: 2021; Chassi: 9BM979078MB206170; Placa: ; UF: ; NF: ; Renavam: 0.

15 - Descrição do Bem(ns)/Serviço(s) Financiado(s)
VEICULOS NOVOS MARCA: SEMI-REBOQUE MODELO: BOIADEIRO ESPECIAL 2 ANDARES 3 COR: PRETA ANO/FABR.: 2021 ANO/MOD.: 2021 CHASSI: 9A9SR3ECAMPEJ5825





Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

Desta forma, essa Auxiliar Técnica, em razão da análise apresentada conclui que os contratos de nº 6103846, 005.510.637 e 5709416, em nome de RODRIGO CECILIO, não se sujeitam a Recuperação Judicial, em razão da extraconcursalidade prevista no art. 49, § 3º da Lei 11.101 de 2005.

d) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos do Banco Bradesco S/A a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
Banco Bradesco S/A	II – Garantia Real	R\$ 9.561.300,85
Banco Bradesco S/A	III – Quirografário	R\$ 1.369.412,54

5.3. ITAÚ UNIBANCO S.A. - CNPJ nº 60.701.190/0001-04

a) Créditos Apresentados na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO CECILIO” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
Itaú Unibanco S.A.	Garantia Real	R\$ 39.012.386,76
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		R\$ 39.012.386,76

b) Análise da tempestividade da habilitação de divergência de crédito

Em virtude do comentado no item 3 – Da Tempestividade informamos que a habilitação apresentada pelo credor se deu **tempestivamente** no dia 10/04/2024.



Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

c) Créditos apresentados pelo Itaú Unibanco na habilitação de divergência de crédito

O credor Itaú Unibanco apresentou documentação referente os seguintes créditos sujeitos à Recuperação Judicial:

CLIENTE: RODRIGO CECILIO - CPF: 515.805.001-53				
Tipo de Contrato	Operação	Garantias	Classificação	Saldo devedor em 15/02/2024
CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA	102023060025200	Hipoteca	Garantia Real (Classe II)	R\$ 6.630.182,05
CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA	102023010015200	Hipoteca	Garantia Real (Classe II)	R\$ 3.605.785,37
CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA	102023010014600	Hipoteca	Garantia Real (Classe II)	R\$ 3.608.183,61
CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA	102022080000400	Hipoteca	Garantia Real (Classe II)	R\$ 11.588.082,81
CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA	197006190221600	Hipoteca	Garantia Real (Classe II)	R\$ 6.266.520,19
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	512-23650300-3	Hipoteca	Garantia Real (Classe II)	R\$ 3.146.808,16
TOTAL				R\$ 34.845.562,19

CLIENTE: WALKIRIA LUNA CECILIO - CPF: 301.947.761-15				
Tipo de Contrato	Operação	Garantias	Classificação	Saldo devedor em 15/02/2024
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	512-23654000-5	Hipoteca	Garantia Real (Classe II)	R\$ 3.252.098,72
TOTAL				R\$ 3.252.098,72

c.1) Resumo das divergências apuradas

Classificação	Recuperanda	Credor	Divergência
Classe II – Garantia Real	R\$ 39.012.386,76	R\$ 38.097.660,91	(R\$ 914.725,85)
TOTAL	R\$ 39.012.386,76	R\$ 38.097.660,91	(R\$ 914.725,85)

c.2) Análises do Auxiliar Técnico

Verificamos que o credor, apresentou a “Memória de Cálculo” da atualização dos respectivos créditos, e esta auxiliar também efetuou cálculos alternativos, visando a





validação dos valores contido nos demonstrativos apresentados pelo credor. Após a validação, apenas o Instrumento CCB nº 512-23654000-5 apresentou divergência entre nossos cálculos no montante de R\$ 99.833,41.

Ante todo exposto, é nosso entendimento que os seguintes créditos devem ser consignados na 2ª Lista de Credores em nome do Credor Itaú Unibanco S.A.:

Devedor	Operação	Classe	Saldo devedor em 15/02/2024
RODRIGO CECILIO	102023060025200	Garantia Real	R\$ 6.630.182,05
RODRIGO CECILIO	102023010015200	Garantia Real	R\$ 3.605.785,37
RODRIGO CECILIO	102023010014600	Garantia Real	R\$ 3.608.183,61
RODRIGO CECILIO	102022080000400	Garantia Real	R\$ 11.588.082,81
RODRIGO CECILIO	197006190221600	Garantia Real	R\$ 6.266.520,19
RODRIGO CECILIO	512-23650300-3	Garantia Real	R\$ 3.146.808,16
WALKIRIA LUNA CECILIO	512-23654000-5	Garantia Real	R\$ 3.152.265,31
TOTAL			R\$ 37.997.827,50

d) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que o valor dos créditos do Itaú Unibanco S.A., a ser consignado na 2ª Lista de Credores é o seguinte:

Credor	Classe	Valor
Itaú Unibanco S.A.	II – Garantia Real	R\$ 37.997.827,50

5.4. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ nº 90.400.888/0001-42

a) Créditos Apresentados na 1ª Relação de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO CECILIO” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
Banco Santander (Brasil) S.A.	Garantia Real	R\$ 21.199.794,95
Banco Santander (Brasil) S.A.	Quirografário	R\$ 2.000.000,00
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		R\$ 23.199.794,95

Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26





b) Análise da tempestividade da habilitação de divergência de crédito

Em virtude do comentado no item 3 – Da Tempestividade, gostaríamos de informar que a habilitação apresentada pelo credor se deu **tempestivamente** no dia **10/04/2024**.

c) Créditos apresentados pelo Credor na habilitação de divergência de crédito

O Banco Santander, em sua habilitação de divergência de crédito, relacionou suas operações de crédito **sujeitas** a Recuperação Judicial, declarando que o crédito registrado na 1ª relação de credores na Recuperação do “**GRUPO CECILIO**”, no valor de total de R\$ 21.199.794,95, na classe II – Garantia Real e R\$ 2.000.000,00, na classe III – Quirografários, estão incorretos.

O Credor discorda dos valores consignados pelas Recuperandas na 1ª Lista de Credores. Alega que os créditos foram inseridos por valor de face e, desta forma, o valor correto do crédito total na classe II – Garantia Real é de R\$ 25.883.098,90.

Em relação aos créditos inseridos na classe III – Quirografários, o Credor relata que as Recuperandas atrelaram crédito de R\$ 2.000.000,00, relativo à CCB 00331759290000000160. Todavia, o valor efetivamente devido é de R\$ 2.095.072,64, e ainda solicita a inclusão do crédito adicional oriundo de Cheque Empresa, com saldo devedor de R\$ 19.486,31.

O Banco Santander pede ainda que seja incluído no rol de créditos classificados na classe III – Quirografários a inserção de crédito residual decorrente de instrumento contratual não listado pelas Recuperandas. O referido crédito origina-se da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 175900305620, emitida por HENRIQUE SOARES CECILIO e avalizada pelas Recuperandas.

Na documentação apresentada constam instrumentos bancários CCB's, CPR's Financeiras e demonstrativos de Cheque Empresa, contendo o saldo devedor na data





de 15/02/2024, que é a data do pedido de recuperação, conforme apresentado a seguir:

c.1) Resumo dos créditos sujeitos à recuperação apresentados pelo credor

CLIENTE: RODRIGO CECILIO - CPF: 515.805.001-53				
Tipo de Contrato	Operação	Garantias	Classificação	Saldo devedor em 15/02/2024
CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA	175900304845	Hipoteca	Garantia Real (Classe II)	R\$ 7.988.608,40
CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA	175900305264	Hipoteca/Penhor	Garantia Real (Classe II)	R\$ 6.124.845,08
CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA	175900305604	Hipoteca/Penhor	Garantia Real (Classe II)	R\$ 4.725.480,34
CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA	175900305817	Hipoteca/Penhor	Garantia Real (Classe II)	R\$ 3.429.974,07
CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA	175900305892	Hipoteca/Penhor	Garantia Real (Classe II)	R\$ 1.129.434,69
CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA	175900305906	Hipoteca/Penhor	Garantia Real (Classe II)	R\$ 2.484.756,32
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	0033175929000 0000160	Avalista	Quirografário (Classe III)	R\$ 2.095.072,64
CHEQUE EMPRESA	1759010038154	Sem Garantias Cadastradas	Quirografário (Classe III)	R\$ 19.486,31
TOTAL				R\$ 27.997.657,85

CLIENTE: HENRIQUE SOARES CECILIO - CPF: 709.724.151-90				
Tipo de Contrato	Operação	Garantias	Classificação	Saldo devedor em 15/02/2024
CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA	175900305620	Terceiro/Avalista	Quirografário (Classe III)	R\$ 5.785.039,77
TOTAL				R\$ 5.785.039,77

c.2) Resumo das divergências apuradas

Classificação	Recuperanda	Credor	Divergência
Classe II – Garantia Real	R\$ 21.199.794,95	R\$ 25.883.098,90	R\$ 4.683.303,95
Classe III – Quirografários	R\$ 2.000.000,00	R\$ 7.899.598,72	R\$ 5.899.598,72
TOTAL	R\$ 23.199.794,95	R\$ 33.782.697,62	R\$ 10.582.902,67



Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26



Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

c.3) Análises do Auxiliar Técnico

Verificamos que o credor apresentou a “Planilha de Atualização de Débito”, e esta auxiliar também efetuou cálculos alternativos, visando a validação dos valores contido nos demonstrativos apresentados pelo credor.

Após a validação, não temos objeções em relação aos cálculos efetuados pelo credor. No que tange ao contrato Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 175900305620, emitida por HENRIQUE SOARES CECILIO e avalizada pelas Recuperandas, é nosso entendimento que o mesmo não deve ser consignado na 2ª Lista de Credores, pois a Recuperanda é apenas avalista na operação.

Ante todo exposto, é nosso entendimento que os seguintes créditos devem ser consignados na 2ª Lista de Credores em nome do Credor Banco Santander (Brasil):

Devedor	Operação	Classe	Saldo devedor em 15/02/2024
RODRIGO CECILIO	175900304845	Garantia Real	R\$ 7.988.608,40
RODRIGO CECILIO	175900305264	Garantia Real	R\$ 6.124.845,08
RODRIGO CECILIO	175900305604	Garantia Real	R\$ 4.725.480,34
RODRIGO CECILIO	175900305817	Garantia Real	R\$ 3.429.974,07
RODRIGO CECILIO	175900305892	Garantia Real	R\$ 1.129.434,69
RODRIGO CECILIO	175900305906	Garantia Real	R\$ 2.484.756,32
RODRIGO CECILIO	00331759290000000160	Quirografário	R\$ 2.095.072,64
RODRIGO CECILIO	1759010038154	Quirografário	R\$ 19.486,31
	TOTAL		R\$ 27.997.657,85

d) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos do Banco Santander (Brasil) a serem consignados na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
Banco Santander (Brasil) S.A.	II – Garantia Real	R\$ 25.883.080,90
Banco Santander (Brasil) S.A.	III – Quirografário	R\$ 2.114.558,95





Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA

Visando o cumprimento das funções do Administrador Judicial, inicialmente, é necessário destacar que esta Auxiliar Técnica, oportunizou ao “GRUPO CECILIO” enviar toda a documentação comprobatória da constituição dos débitos relacionados na 1ª relação de credores. Esta Auxiliar enviou e-mail ao Sr. Administrador Judicial em 21 de março de 2024, comunicando a necessidade de apresentação da documentação comprobatória dos créditos por parte das empresas do “GRUPO CECILIO”.

Em decorrência dessa solicitação, informamos que “GRUPO CECILIO” apresentou documentos e informações relativos aos créditos inseridos na inicial do processo de recuperação judicial, para as quais procedemos análises as quais estão apresentadas nos subitens ao item 6 do presente relatório.

6.1. VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO DE AGREX DO BRASIL LTDA - CNPJ 10.515.785/0001-99

a) Crédito apresentado na 1ª Lista de Credores

Apresentamos a seguir, a relação do crédito extraconcursal apresentado pelo “GRUPO CECILIO” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
AGREX DO BRASIL LTDA	Extraconcursal	R\$ 8.260.000,00
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		R\$ 8.260.000,00

b) Análise do Auxiliar Técnico

A recuperanda apresentou cópia dos contratos bancários a saber:

- Cédula de Produtor Rural (Física) nº AGB 0115 – 2023/2024 no valor de R\$ 8.260.000,00 datado de 09/08/2023, com correção monetária pelo IGPM, taxa de





Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

juros moratórios de 1% a.m. e multa de 2%, garantido Penhor Agrícola de 70.000 sacas de soja de 60,00 KG, conforme descrito abaixo:

Quadro IV – OBJETO	
70.000,00 sacas (setenta mil sacas) sacas de 60 (sessenta) quilogramas de SOJA, equivalentes a 4.200.000,00kg (quatro milhões e duzentos mil quilogramas) de SOJA em grãos a granel, da safra 2023/2024, tipo exportação, na cor amarela (doravante denominado “PRODUTO”). Declaro(amos), em conformidade com o disposto na Resolução CMN nº 4.870, de 27/11/2020, única a exclusivamente para efeito de verificação das condições de dispensa de registro ou de depósito centralizado, o valor referencial de emissão da presente CPR é de R\$ 8.260.000,00 (oito milhões e duzentos e sessenta mil reais), em conformidade com o valor do preço da saca de SOJA de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), praticado por Agrolink, na praça de PEDRO AFONSO/TO, no dia 08/08/2023, sendo que para fins de eventual liquidação serão adotados critérios abarcados na Cláusula 5.5.	
Quadro VIII – LOCAIS DE FORMAÇÃO DE LAVOURA	
(i) Fazenda Rancho Santa Cecília I, registrado sob a matrícula nº 23.664 no Livro 2-REGISTRO GERAL, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Redenção, Estado do PA, com área total de 25.908,87 ha (vinte e cinco mil e novecentos e oito hectares, oitenta e sete ares), a área efetivamente cultivada é de apenas 2.000,00 ha (dois mil hectares), com penhor em 1º grau,	
Quadro IX – GARANTIAS:	(X) Penhor Agrícola no Grau constante após a descrição de cada área agrícola, no Quadro VIII acima; (X) Aval;

O “GRUPO CECILIO” não efetuou o cálculo da atualização. Considerando o comentado no item 4 procedemos atualização monetária dos créditos sujeitos a Recuperação fundamentada na interpretação do art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005 c/c Art. 397 e 406 do Código Civil, conforme apresentado a seguir:

DATA	Nº Dias	VALOR	IGPM	Juros Moratórios	Multa	Total
09/08/2023	190	8.260.000,00	159.110,15	530.649,90	178.995,20	9.128.755,25
TOTAL		8.260.000,00	159.110,15	530.649,90	178.995,20	9.128.755,25

c) Conclusão

Com relação aos créditos não sujeitos a Recuperação Judicial indicados pelo “GRUPO CECILIO” em sua documentação apresentada, procedemos a análise do referido contrato.

Nesse sentido, convém ressaltar que nos termos do art. 11 da Lei 8.929/94 (Lei das CPRs), alterado pela Lei 14.112/20 (reforma da Lei de Recuperação Judicial e Falência - Lei 11.101/05), os créditos e garantias vinculados à CPR com liquidação física (em que a satisfação do crédito ocorre com a entrega de produto) não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial do devedor, subsistindo ao credor o direito à restituição dos bens.





Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

Considerando o que é estabelecido no art. 4, da Lei 14.112/2020:

“O art. 11 da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Não se sujeitarão aos efeitos da recuperação judicial os créditos e as garantias cedulares vinculados à CPR com liquidação física, em caso de antecipação parcial ou integral do preço, ou, ainda, representativa de operação de troca por insumos (barter), subsistindo ao credor o direito à restituição de tais bens que se encontrarem em poder do emitente da cédula ou de qualquer terceiro, salvo motivo de caso fortuito ou força maior que comprovadamente impeça o cumprimento parcial ou total da entrega do produto”

Desta forma, essa Auxiliar Técnica, em razão da análise apresentada, conclui que a Cédula de Produtor Rural (Física) nº AGB 0115 – 2023/2024, em nome de RODRIGO CECILIO, não se sujeita a Recuperação Judicial, em razão da extraconcursalidade prevista no art. 11 da Lei 8.929/94 (Lei das CPRs), alterado pela Lei 14.112/20, sendo assim é nosso entendimento que os valores dos créditos do **AGREX DO BRASIL LTDA - CNPJ 10.515.785/0001-99** a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
AGREX DO BRASIL LTDA	Extraconcursal	R\$ 9.128.755,25

6.2. VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO DE BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - CNPJ 02.992.446/0001-75

a) Crédito apresentado na 1ª Lista de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO CECILIO” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.	II – Garantia Real	R\$ 8.688.067,09
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		R\$ 8.688.067,09

b) Análise do Auxiliar Técnico

A recuperanda apresentou cópia dos contratos bancários a saber:





Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

- Contrato nº 2230250 Cédula de Crédito Bancário no valor de R\$ 3.780.000,00 datado de 28/02/2023, com taxa de juros de 13,50% a.a, juros moratórios de 1% a.m. e multa de 2%, garantido por alienação fiduciária, conforme descrito abaixo:

VI - GARANTIAS

☒ Alienação Fiduciária em Garantia do(s) bem(ns) descrito(s) no quadro VII, o(s) qual(is) permanecerá(ão) sob a posse direta da Emitente.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) VINCULADO(S): O(s) bem(ns) vinculado(s) neste instrumento ficará(ão) localizado(s) no seguinte endereço:
End. / Bairro: ROD PA 287, SN - KM 80
Cidade / UF / CEP: CUMARU DO NORTE / PA / 68398000
Matrícula: 23.664
Outras:

VII. BEM(NS):

Cód. Bem	Descrição do Bem (modelo)	Qtd	Valor Unitário do(s) Bem(ns)	Valor Total do(s) Bem(ns)
3296290	TRATOR AGRICOLA DE RODAS CASE IH MAGNUM 260 A 400	2	2.150.000,00	4.300.000,00
3597807	TRATOR AGRICOLA RODAS CASE PUMA 185/200/215/230	1	1.100.000,00	1.100.000,00

- Contrato nº 2230251 Cédula de Crédito Bancário no valor de R\$ 1.067.441,12 datado de 03/05/2023, com taxa de juros de 17,47% a.a, juros moratórios de 1% a.m. e multa de 2%, garantido por alienação fiduciária, conforme descrito abaixo:

VI - GARANTIAS

☒ Alienação Fiduciária em Garantia do(s) bem(ns) descrito(s) no quadro VII, o(s) qual(is) permanecerá(ão) sob a posse direta da Emitente.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) VINCULADO(S): O(s) bem(ns) vinculado(s) neste instrumento ficará(ão) localizado(s) no seguinte endereço:
End. / Bairro: ROD PA 287, SN - KM 80
Cidade / UF / CEP: CUMARU DO NORTE / PA / 68398000
Matrícula: 23.664
Outras:

VII. BEM(NS):

Cód. Bem	Descrição do Bem (modelo)	Qtd	Valor Unitário do(s) Bem(ns)	Valor Total do(s) Bem(ns)
0017981	GRADE NIVELADORA FLUTUANTE MECANICA	1	125.000,00	125.000,00
3037914	GRADE ARADORA SUPER PESADA CONTROLE REMOTO	2	317.207,95	634.415,90
3358999	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBO LANCER MAXIMUS	1	500.000,00	500.000,00
3518650	TERRACEADOR DE ARRASTO CIVEMASA TC 2	1	265.500,00	265.500,00





Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

- Contrato nº 2256615 Cédula de Crédito Bancário no valor de R\$ 457.406,25 datado de 14/08/2023, com taxa de juros de 15,56% a.a, juros moratórios de 1% a.m. e multa de 2%, garantido por alienação fiduciária, conforme descrito abaixo:

VI - GARANTIAS

☒ Alienação Fiduciária em Garantia do(s) bem(ns) descrito(s) no quadro VII, o(s) qual(is) permanecerá(ão) sob a posse direta do **EMITENTE**.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) VINCULADO(S): O(s) bem(ns) vinculado(s) neste instrumento ficará(ão) localizado(s) no seguinte endereço:
End. / Bairro: PA 287, SN - KM 80
Cidade / UF / CEP: CUMARU DO NORTE / PA / 68398000
Matrícula: 23.664
Outras:

VII. BEM(NS):

Cód. Bem	Descrição do Bem (modelo)	Qtd	Valor Unitário do(s) Bem(ns)	Valor Total do(s) Bem(ns)
3438281	PLANTADEIRA EASY RISER 2200 E 3200 2211-24 3211-36	1	653.437,50	653.437,50

- Contrato nº 2243178 Cédula de Crédito Bancário no valor de R\$ 2.183.140,97 datado de 02/06/2023, com taxa de juros de 13,50% a.a, juros moratórios de 1% a.m. e multa de 2%, garantido por alienação fiduciária, conforme descrito abaixo:

VI - GARANTIAS

☒ Alienação Fiduciária em Garantia do(s) bem(ns) descrito(s) no quadro VII, o(s) qual(is) permanecerá(ão) sob a posse direta da **Emitente**.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) VINCULADO(S): O(s) bem(ns) vinculado(s) neste instrumento ficará(ão) localizado(s) no seguinte endereço:
End. / Bairro: PA 287, S - KM 80
Cidade / UF / CEP: CUMARU DO NORTE / PA / 68398000
Matrícula: 23.664
Outras:

VII. BEM(NS):

Cód. Bem	Descrição do Bem (modelo)	Qtd	Valor Unitário do(s) Bem(ns)	Valor Total do(s) Bem(ns)
3295786	PULVERIZADOR PATRIOT 350 / SP 250	1	1.801.990,07	1.801.990,07
3438281	PLANTADEIRA EASY RISER 2200 E 3200 2211-24 3211-36	2	658.391,37	1.316.782,74

- Contrato nº 2243183 Cédula de Crédito Bancário no valor de R\$ 90.478,75 datado de 02/06/2023, com taxa de juros de 17,47% a.a, juros moratórios de 1% a.m. e multa de 2%, garantido por alienação fiduciária, conforme descrito abaixo:





Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

VI - GARANTIAS

☒ Alienação Fiduciária em Garantia do(s) bem(ns) descrito(s) no quadro VII, o(s) qual(is) permanecerá(ão) sob a posse direta da **Emitente**.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) VINCULADO(S): O(s) bem(ns) vinculado(s) neste instrumento ficará(ão) localizado(s) no seguinte endereço:
End. / Bairro: PA 287, SN - KM 80
Cidade / UF / CEP: CUMARU DO NORTE / PA / 68398000
Matrícula: 23.664
Outras:

VII. BEM(NS):

Cód. Bem	Descrição do Bem (modelo)	Qtd	Valor Unitário do(s) Bem(ns)	Valor Total do(s) Bem(ns)
3439294	CABECALHO DE ARRASTO TDA PL	1	129.255,36	129.255,36

- Contrato nº 2256616 Cédula de Crédito Bancário no valor de R\$ 143.500,00 datado de 14/08/2023, com taxa de juros de 16,16% a.a, juros moratórios de 1% a.m. e multa de 2%, garantido por alienação fiduciária, conforme descrito abaixo:

VI - GARANTIAS

☒ Alienação Fiduciária em Garantia do(s) bem(ns) descrito(s) no quadro VII, o(s) qual(is) permanecerá(ão) sob a posse direta do **EMITENTE**.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) VINCULADO(S): O(s) bem(ns) vinculado(s) neste instrumento ficará(ão) localizado(s) no seguinte endereço:
End. / Bairro: PA 287, SN - KM 80
Cidade / UF / CEP: CUMARU DO NORTE / PA / 68398000
Matrícula: 23.664
Outras:

VII. BEM(NS):

Cód. Bem	Descrição do Bem (modelo)	Qtd	Valor Unitário do(s) Bem(ns)	Valor Total do(s) Bem(ns)
3975395	CARRETA GRANELEIRA	1	205.000,00	205.000,00

- Contrato nº 2214789 Cédula de Crédito Bancário no valor de R\$ 441.000,00 datado de 17/10/2022, com taxa de juros de 16,78% a.a, juros moratórios de 1% a.m. e multa de 2%, garantido por alienação fiduciária, conforme descrito abaixo:

VI - GARANTIAS

☒ Alienação Fiduciária em Garantia do(s) bem(ns) descrito(s) no quadro VII, o(s) qual(is) permanecerá(ão) sob a posse direta da **Emitente**.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) VINCULADO(S): O(s) bem(ns) vinculado(s) neste instrumento ficará(ão) localizado(s) no seguinte endereço:
End. / Bairro: PA 287, SN - KM 80
Cidade / UF / CEP: CUMARU DO NORTE / PA / 68398000
Matrícula: 23.664
Outras:

VII. BEM(NS):

Cód. Bem	Descrição do Bem (modelo)	Qtd	Valor Unitário do(s) Bem(ns)	Valor Total do(s) Bem(ns)
3296320	RETROESCAVADEIRA CASE 580N	1	490.000,00	490.000,00





- Contrato nº 2270970 Cédula de Crédito Bancário no valor de R\$ 525.000,00 datado de 08/12/2023, com taxa de juros de 16,76% a.a, juros moratórios de 1% a.m. e multa de 2%, garantido por alienação fiduciária, conforme descrito abaixo:

VI - GARANTIAS

☒ Alienação Fiduciária em Garantia do(s) bem(ns) descrito(s) no quadro VII, o(s) qual(is) permanecerá(ão) sob a posse direta do EMITENTE.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) VINCULADO(S): O(s) bem(ns) vinculado(s) neste instrumento ficará(ão) localizado(s) no seguinte endereço:

End. / Bairro:

PA 287, SN - KM 80

Cidade / UF / CEP:

CUMARU DO NORTE / PA / 68398000

Matrícula:

23.664

Outras:

VII. BEM(NS):

Cód. Bem	Descrição do Bem (modelo)	Qtd	Valor Unitário do(s) Bem(ns)	Valor Total do(s) Bem(ns)
3418898	PÁ CARREGADEIRA 621E	1	750.000,00	750.000,00

O “GRUPO CECILIO” não efetuou o cálculo da atualização. Considerando o comentado no item 4, procedemos atualização monetária dos créditos fundamentada na interpretação do art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005 c/c Art. 397 e 406 do Código Civil, conforme apresentado a seguir:

DATA	Nº Dias	VALOR	Juros	Juros Moratórios	Multa	Total
28/02/2023	352	3.780.000,00	498.243,81	499.570,16	95.556,28	4.873.370,25
03/05/2023	288	1.067.441,12	146.745,67	116.002,22	26.603,78	1.356.792,79
14/08/2023	185	457.406,25	35.288,79	30.236,97	10.458,64	533.390,64
02/06/2023	258	2.183.140,97	207.396,09	204.598,99	51.902,72	2.647.038,77
02/06/2023	258	90.478,75	11.066,81	8.690,98	2.204,73	112.441,27
14/08/2023	185	143.500,00	11.482,89	9.511,39	3.289,89	167.784,17
17/10/2022	486	441.000,00	102.733,42	87.661,84	12.627,91	644.023,16
08/12/2023	69	525.000,00	15.825,72	12.379,26	11.064,10	564.269,08
TOTAL		8.687.967,09	1.028.783,20	968.651,81	213.708,05	10.899.110,13

c) Conclusão

Com relação aos créditos não sujeitos a Recuperação Judicial indicados pelo “GRUPO CECILIO” em sua documentação apresentada, procedemos a análise dos referidos contratos.

[Handwritten signature]



Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26



Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

Nesse sentido, convém ressaltar que a Lei nº 11.101 de 2005 (art. 49, § 3º) exclui dos efeitos de recuperação judicial os créditos oriundos de alienação fiduciária, prevalecendo o direito do credor-fiduciário de receber os créditos cedidos até o integral pagamento do seu crédito. Na mesma esteira, aplica-se também aos créditos provenientes de advindos de cessão fiduciária.

Considerando o que é estabelecido no art. 49, § 3º da Lei 11.101/2005:

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

[...]

§ 3o Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4o do art. 6o desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

[...]

Desta forma, essa Auxiliar Técnica, em razão da análise apresentada conclui que os contratos de nº 2230250, 2230251, 2256615, 2243178, 2243183, 2256616, 2214789 e 2270970, em nome de WALKIRIA LUNA CECILIO, não se sujeitam a Recuperação Judicial, em razão da extraconcursalidade prevista no art. 49, § 3º da Lei 11.101 de 2005, sendo assim é nosso entendimento que os valores dos créditos do **BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - CNPJ 02.992.446/0001-75** a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.	II – Garantia Real	R\$ 0,00
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.	Extraconcursal	R\$ 10.899.110,13





Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

6.3. VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO DE BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ
00.000.000/0001-91

a) Crédito apresentado na 1ª Lista de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO CECILIO” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
BANCO DO BRASIL S/A	II – Garantia Real	R\$ 7.787.619,56
BANCO DO BRASIL S/A	III - Quirografário	R\$ 2.200.000,00
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		R\$ 9.987.619,56

b) Análise do Auxiliar Técnico

A recuperanda apresentou cópia dos contratos bancários a saber:

- Contrato nº 40/01970-5 Cédula Rural Pignoratícia no valor de R\$ 4.000.078,90 datado de 17/01/2022, com taxa de juros de 13,45% a.a, juros moratórios de 1% a.a. e multa de 2%.
- Contrato nº 40/01972-1 Cédula de Crédito Bancário no valor de R\$ 3.787.540,66 bem como a Certidão de Registro Auxiliar emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Redenção do Pará datado de 29/04/2022, com taxa de juros de 15,80% a.a, juros moratórios de 1% a.a. e multa de 2%.
- Contrato nº 126.908.901 Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente BB Agronegócio Giro no valor de R\$ 2.200.000,00 com vencimento em 02/01/2021.

O “GRUPO CECILIO” não efetuou o cálculo da atualização. Considerando o comentado no item 4 procedemos atualização monetária dos créditos sujeitos a Recuperação fundamentada na interpretação do art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005 c/c Art. 397 e 406 do Código Civil, conforme apresentado a seguir:





Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

DATA	Nº Dias	VALOR	Juros	Juros Moratórios	Multa	Total
17/01/2022	759	4.000.078,90	1.219.250,57	109.495,81	106.576,51	5.435.401,79
29/04/2022	657	3.787.540,66	1.162.689,87	89.894,23	100.802,50	5.140.927,26
02/01/2021	1.109	2.200.000,00	1.048.620,88	99.579,88	66.964,02	3.415.164,78
TOTAL		9.987.619,56	3.430.561,32	298.969,92	274.343,03	13.991.493,83

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos do **BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ 00.000.000/0001-91** a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
BANCO DO BRASIL S/A	II – Garantia Real	R\$ 10.576.329,05
BANCO DO BRASIL S/A	III – Quirografário	R\$ 3.415.164,78

6.4. VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO DE MARCOS LEAL FERNANDES - CPF 648.836.121-04

a) Crédito apresentado na 1ª Lista de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “**GRUPO CECILIO**” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
MARCOS LEAL FERNANDES	III - Quirografário	R\$ 2.304.000,00
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		R\$ 2.304.000,00

b) Análise do Auxiliar Técnico

O “**GRUPO CECILIO**” apresentou notas fiscais sem pagamento ao credor, conforme descrito a seguir:



Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

CREDOR	NOTA FISCAL	PRODUTO	VALOR	VENCIMENTO
MARCOS LEAL FERNANDES	22767943	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768013	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768038	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768084	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768103	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768131	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768150	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768185	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768207	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768247	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768315	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768415	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768446	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768460	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768523	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768566	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768580	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768596	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768691	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768710	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768735	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768783	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768809	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768827	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768852	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768873	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768906	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768933	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768950	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22768966	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22769003	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22769015	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22769035	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22769052	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22769061	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22769085	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22769107	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22769126	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22769142	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
MARCOS LEAL FERNANDES	22769176	MILHO DEBULHADO SC 60 KG UN PRODUTOR/EXTRATOR	57.600,00	01/02/2024
TOTAL			2.304.000,00	

O “GRUPO CECILIO” não efetuou o cálculo da atualização. Considerando o comentado no item 4, procedemos atualização monetária dos créditos sujeitos a Recuperação fundamentada na interpretação do art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005 c/c Art. 397 e 406 do Código Civil, conforme apresentado a seguir:

VENCIMENTO	Nº Dias	VALOR	VALOR JUROS	TOTAL
01/02/2024	14	2.304.000,00	10.700,37	2.314.700,37
TOTAL		2.304.000,00	10.700,37	2.314.700,37





Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **MARCOS LEAL FERNANDES - CPF 648.836.121-04** a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
MARCOS LEAL FERNANDES	III – Quirografário	R\$ 2.314.700,37

6.5. VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO DE MAIS PVC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 09.289.573/0001-51

a) Crédito apresentado na 1ª Lista de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO CECILIO” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
MAIS PVC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	III - Quirografário	R\$ 15.659,28
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		R\$ 15.659,28

b) Análise do Auxiliar Técnico

O “GRUPO CECILIO” apresentou nota fiscal sem pagamento ao credor, conforme descrito a seguir:

CREDOR	NF	Valor
MAIS PVC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	125.424	R\$ 15.659,28

O “GRUPO CECILIO” não efetuou o cálculo da atualização. Considerando o comentado no item 4, procedemos atualização monetária dos créditos sujeitos a Recuperação fundamentada na interpretação do art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005 c/c Art. 397 e 406 do Código Civil, conforme apresentado a seguir:



VENCIMENTO	Nº Dias	VALOR	VALOR JUROS	TOTAL
05/02/2024	10	15.659,28	51,95	15.711,23
TOTAL		15.659,28	51,95	15.711,23

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **MAIS PVC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 09.289.573/0001-51** a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
MAIS PVC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	III – Quirografário	R\$ 15.711,23

6.6. VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO DE VINICIUS DE MELO RIBEIRO - CPF 269.914.113-53

a) Crédito apresentado na 1ª Lista de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “**GRUPO CECILIO**” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
VINICIUS DE MELO RIBEIRO	III - Quirografário	R\$ 400.000,00
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		R\$ 400.000,00

b) Análise do Auxiliar Técnico

O “**GRUPO CECILIO**” apresentou Nota Promissória decorrente de honorários advocatícios, com vencimento em 30/03/2023, assinada pelo Sr. Rodrigo Cecílio, sem pagamento ao credor, conforme descrito a seguir:

CREDOR	DOCUMENTO	Valor
VINICIUS DE MELO RIBEIRO	PROMISSÓRIA	R\$ 400.000,00

O “**GRUPO CECILIO**” não efetuou o cálculo da atualização. Considerando o comentado no item 4, procedemos atualização monetária dos créditos sujeitos a Recuperação

Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26





Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

fundamentada na interpretação do art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005 c/c Art. 397 e 406 do Código Civil, conforme apresentado a seguir:

VENCIMENTO	Nº Dias	VALOR	VALOR CORREÇÃO	VALOR JUROS	TOTAL
30/03/2023	322	400.000,00	12.108,93	44.020,62	456.129,56
TOTAL		400.000,00	12.108,93	44.020,62	456.129,56

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de VINICIUS DE MELO RIBEIRO - CPF 269.914.113-53 a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
VINICIUS DE MELO RIBEIRO	I – Trabalhista	R\$ 456.129,56

6.7. VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO DE GIRO FÁCIL FOMENTO MERCANTIL LTDA - CNPJ 30.754.349/0001-80

a) Crédito apresentado na 1ª Lista de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO CECILIO” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
GIRO FÁCIL FOMENTO MERCANTIL LTDA	II – Garantia Real	R\$ 500.000,00
GIRO FÁCIL FOMENTO MERCANTIL LTDA	III - Quirografário	R\$ 1.800.000,00
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		R\$ 2.300.000,00

b) Análise do Auxiliar Técnico

O “GRUPO CECILIO” apresentou Termo de Confissão de Dívidas e Outras Avenças, firmado em 22 de setembro de 2023, sem pagamento ao credor.

Destacamos ainda que tal Confissão de Dívida estabelece que, em caso de atraso, a dívida será automaticamente vencida. Adicionalmente será efetuado o cômputo da





Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

variação positiva do INPC e Juros de 1% ao mês, multa não compensatória de 30% e Honorários Advocatícios de 20%.

O “GRUPO CECILIO” não efetuou o cálculo da atualização. Considerando o comentado no item 4 procedemos atualização monetária dos créditos sujeitos a Recuperação fundamentada na interpretação do art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005 c/c Art. 397 e 406 do Código Civil, conforme apresentado a seguir:

VENCIMENTO	Nº Dias	VALOR	VALOR CORREÇÃO	VALOR JUROS	TOTAL
15/03/2023	337	500.000,00	15.136,17	57.589,09	572.725,26
15/03/2023	337	1.800.000,00	54.490,20	207.320,73	2.061.810,93
TOTAL		2.300.000,00	69.626,36	264.909,82	2.634.536,19

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **GIRO FÁCIL FOMENTO MERCANTIL LTDA - CNPJ 30.754.349/0001-80** a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
GIRO FÁCIL FOMENTO MERCANTIL LTDA	II – Garantia Real	R\$ 572.725,26
GIRO FÁCIL FOMENTO MERCANTIL LTDA	IV – ME e EPP	R\$ 2.061.810,93

6.8. VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO DE FÁCIL INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ 33.536.406/0001-42

a) Crédito apresentado na 1ª Lista de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO CECILIO” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
FÁCIL INVESTIMENTOS LTDA	II – Garantia Real	R\$ 500.000,00
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		R\$ 500.000,00



Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

b) Análise do Auxiliar Técnico

O “GRUPO CECILIO” apresentou Termo de Confissão de Dívidas e Outras Avenças, firmado em 22 de setembro de 2023, sem pagamento ao credor.

Destacamos ainda que tal Confissão de Dívida estabelece que, em caso de atraso, a dívida será automaticamente vencida. Adicionalmente será efetuado o cômputo da variação positiva do INPC e Juros de 1% ao mês, multa não compensatória de 30% e Honorários Advocatícios de 20%.

CREDOR	DOCUMENTO	Valor
FÁCIL INVESTIMENTOS LTDA	CONFISSÃO DE DÍVIDA	R\$ 500.000,00

O “GRUPO CECILIO” não efetuou o cálculo da atualização. Considerando o comentado no item 4 procedemos atualização monetária dos créditos sujeitos a Recuperação fundamentada na interpretação do art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005 c/c Art. 397 e 406 do Código Civil, conforme apresentado a seguir:

VENCIMENTO	Nº Dias	VALOR	VALOR CORREÇÃO	VALOR JUROS	TOTAL
02/07/2023	228	500.000,00	7.843,14	38.410,74	546.253,88
TOTAL		500.000,00	7.843,14	38.410,74	546.253,88

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **FÁCIL INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ 33.536.406/0001-42** a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
FÁCIL INVESTIMENTOS LTDA	II – Garantia Real	R\$ 546.253,88



Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

6.9. VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO DE MEMBECA AGROPECUÁRIA LTDA - CNPJ
07.717.869/0001-09

a) Crédito apresentado na 1ª Lista de Credores

Apresentamos a seguir, a relação dos créditos concursais apresentados pelo “GRUPO CECILIO” na 1ª Relação de Credores em relação a esse credor:

Descrição	Classificação	Valor
MEMBECA AGROPECUÁRIA LTDA	II – Garantia Real	R\$ 430.000,00
Total do Crédito na 1ª Relação de Credores		R\$ 430.000,00

b) Análise do Auxiliar Técnico

O “GRUPO CECILIO” apresentou Instrumento de Compra e Venda de Semoventes com Entrega Futura, firmado em 12 de julho de 2023, sem pagamento ao credor.

Destacamos ainda que tal Instrumento estabelece correção monetária pelo IGPM/FGV, juros de 12% ao ano e multa contratual de 10%.

CREDOR	DOCUMENTO	Valor
MEMBECA AGROPECUÁRIA LTDA	INSTRUMENTO DE COMPRA E VENDA	R\$ 430.000,00

O “GRUPO CECILIO” não efetuou o cálculo da atualização. Considerando o que se apura no Instrumento de Compra e Venda de Semoventes com Entrega Futura, procedemos atualização monetária dos créditos sujeitos a Recuperação fundamentada na interpretação do art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005 c/c Art. 397 e 406 do Código Civil, conforme apresentado a seguir:

VENCIMENTO	Nº Dias	VALOR	VALOR CORREÇÃO	VALOR JUROS	VALOR MULTA	TOTAL
12/07/2023	218	430.000,00	6.745,10	31.584,41	43.674,51	512.004,02
TOTAL		430.000,00	6.745,10	31.584,41	43.674,51	512.004,02





Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26

c) Conclusão

Com base na análise efetuada, é nosso entendimento que os valores dos créditos de **MEMBECA AGROPECUÁRIA LTDA - CNPJ 07.717.869/0001-09** a serem consignado na 2ª Lista de Credores são os seguintes:

Credor	Classe	Valor
MEMBECA AGROPECUÁRIA LTDA	II – Garantia Real	R\$ 512.004,02

Ressaltamos, que os procedimentos adotados, de verificação dos créditos apresentados pelos Recuperandos, têm por objetivo trazer segurança jurídica aos demais credores do processo. **Evidentemente, o direito daqueles que se sentirem prejudicados podem apresentar as suas impugnações (art. 8º da Lei 11.101/2005), oportunidade em que deverão trazer aos autos os documentos comprobatórios, em conformidade ao que estabelece a Lei.**

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Era o que nos competia relatar em face aos exames da documentação e argumentos apresentados.

É importante salientar que qualquer impugnação à 2ª Relação de Credores deverá ser realizada nos termos do art. 13 e seguintes da Lei nº 11.101/2005.

Por fim, com base no que foi solicitado a esta Auxiliar Técnica, a fim de subsidiar ao Administrador Judicial na preparação da 2ª Relação de Credores do “GRUPO CECILIO” apresentamos nossa sugestão para a 2ª relação de credores:



RELAÇÃO DE CREDORES (Com coluna de ajustes realizados)

NOME/RAZÃO SOCIAL (CREDOR)	CPF/CNPJ	Valor 1ª Lista de Credores	Ajuste	Valor 2ª Lista de Credores
Classe - I - Trabalhista				
VINICIUS DE MELO RIBEIRO	269.914.113-53	R\$ 0,00	R\$ 456.129,56	R\$ 456.129,56
Total - Classe - I - Trabalhista		R\$ 0,00	R\$ 456.129,56	R\$ 456.129,56
Classe - II - Garantia Real				
BANCO DA AMAZONIA S.A.	04.902.979/0001-44	R\$ 6.298.970,86	R\$ 970.200,21	R\$ 7.269.171,07
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	R\$ 21.199.794,95	R\$ 4.683.303,95	R\$ 25.883.098,90
BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	R\$ 7.787.619,56	R\$ 2.788.709,49	R\$ 10.576.329,05
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R\$ 8.000.000,00	R\$ 1.561.300,85	R\$ 9.561.300,85
ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	R\$ 39.012.386,76	-R\$ 1.014.559,26	R\$ 37.997.827,50
FACIL INVESTIMENTOS LTDA	33.536.406/0001-42	R\$ 500.000,00	R\$ 46.253,88	R\$ 546.253,88
GIRO FACIL FOMENTO MERCANTIL LTDA	30.754.349/0001-80	R\$ 500.000,00	R\$ 72.725,26	R\$ 572.725,26
MEMBECA AGROPECUARIA LTDA	07.717.869/0001-09	R\$ 430.000,00	R\$ 82.004,02	R\$ 512.004,02
Total - Classe - II - Garantia Real		R\$ 83.728.772,13	R\$ 9.189.938,41	R\$ 92.918.710,54
Classe - III - Quirografário				
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.	02.992.446/0001-75	R\$ 8.688.067,09	-R\$ 8.688.067,09	R\$ 0,00
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	R\$ 2.000.000,00	R\$ 114.558,95	R\$ 2.114.558,95
BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	R\$ 2.200.000,00	R\$ 1.215.164,78	R\$ 3.415.164,78
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R\$ 1.905.167,00	-R\$ 535.754,46	R\$ 1.369.412,54
VINICIUS DE MELO RIBEIRO	269.914.113-53	R\$ 400.000,00	-R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
GIRO FACIL FOMENTO MERCANTIL LTDA	30.754.349/0001-80	R\$ 1.800.000,00	R\$ 261.810,93	R\$ 2.061.810,93
MARCOS LEAL FERNANDES	648.836.121-04	R\$ 2.304.000,00	R\$ 10.700,37	R\$ 2.314.700,37
MAIS PVC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	09.289.573/0001-51	R\$ 15.659,28	R\$ 51,95	R\$ 15.711,23
Total - Classe - III - Quirografário		R\$ 19.312.893,37	-R\$ 8.021.534,57	R\$ 11.291.358,80
EXTRACONCURSAL				
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.	02.992.446/0001-75	R\$ 0,00	R\$ 10.899.110,13	R\$ 10.899.110,13
AGREX DO BRASIL LTDA	10.515.785/0001-99	R\$ 8.260.000,00	R\$ 868.755,25	R\$ 9.128.755,25
Total - EXTRACONCURSAL		R\$ 8.260.000,00	R\$ 11.767.865,38	R\$ 20.027.865,38
TOTAL GERAL		R\$ 111.301.665,50	R\$ 13.392.398,78	R\$ 124.694.064,28

RESUMO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES

CLASSE	VALOR (R\$) 2ª Lista
Total - Classe - I - Trabalhista	R\$ 456.129,56
Total - Classe - II - Garantia Real	R\$ 92.918.710,54
Total - Classe - III - Quirografário	R\$ 11.291.358,80
Total - EXTRACONCURSAL	R\$ 20.027.865,38
Total Geral	R\$ 124.694.064,28



Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:31:26